LEI MUNICIPAL N.º 284/2019

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
JORNAL: Diário Oficial dos Municípios-MS
EDIÇÃO: nº 2318 26 59
EDITADO EM: 28 / 03 / 2019

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, II e IV, Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro durante o exercício fiscal de 2019 à **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE JAPORÃ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.770/0001-90, no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem repassados em oito parcelas mensais e iguais a partir da assinatura de Termo de Fomento celebrado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Parágrafo único. Os recursos públicos repassados terão deverão ser aplicados exclusivamente no auxílio do custeio do transporte de estudantes universitários residentes no Município de Japorã, com transporte diário para faculdades e universidades fora do Município.

Art. 2º. O prazo para execução do fomento e sua Prestação de Contas, se dará de acordo com o Plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, o qual deverá ser aprovado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas das Parcerias, em consonância com a Lei Federal Nº 13.019/2014, que tratam do Marco Regulatório para celebração de parecerias entre município e entidades.
Parágrafo único. A entidade deverá proporcionar o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do Termo de Fomento, facilitando a ação fiscalizadora do Município.

Art. 3º. A despesa decorrente da presente propositura correrá por conta de dotação constante no orçamento programa do corrente exercício, indicada pela Coordenadoria de Contabilidade, com sistema de Prestação de Contas definido no respectivo Termo de Parceria e de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações necessárias no orçamento vigente para o cumprimento das diretrizes da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 27 de março de 2019.

Vanderley Bispo de Oliveira

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitora Educacional no Centro de Educação Infantil São José, na Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.0808-2006.0000. 3.1.90.04.00-Ficha 151.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$1.741,71 (Um mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 01 de agosto de 2018 a 15 de setembro de 2018, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01/08/2018
Fundamento Legal: 2° inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela DINORACI ACOSTA DA SILVA, contratada.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:3CB005AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 284/2019

LEI MUNICIPAL N.º 284/2019

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, II e IV, Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro durante o exercício fiscal de 2019 à **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE JAPORÃ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.770/0001-90, no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem repassados em oito parcelas mensais e iguais a partir da assinatura de Termo de Fomento celebrado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Parágrafo único. Os recursos públicos repassados terão deverão ser aplicados exclusivamente no auxílio do custeio do transporte de estudantes universitários residentes no Município de Japorã, com transporte diário para faculdades e universidades fora do Município.

Art. 2º. O prazo para execução do fomento e sua Prestação de Contas, se dará de acordo com o Plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, o qual deverá ser aprovado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas das Parcerias, em consonância com a Lei Federal Nº 13.019/2014, que tratam do Marco Regulatório para celebração de parecerias entre município e entidades.
Parágrafo único. A entidade deverá proporcionar o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do Termo de Fomento, facilitando a ação fiscalizadora do Município.

Art. 3º. A despesa decorrente da presente propositura correrá por conta de dotação constante no orçamento programa do corrente exercício, indicada pela Coordenadoria de Contabilidade, com sistema de Prestação de Contas definido no respectivo Termo de Parceria e de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações necessárias no orçamento vigente para o cumprimento das diretrizes da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 27 de março de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:20727C6F

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº034/2019

PORTARIA N.º 034/2019

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA DE Nº007/2019 QUE CONSEDE LICENÇA MATERNIDADE O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art.69,§ II e XI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a pedido a portaria de nº 013/2019 que Autorizar a Licença Maternidade a servidora, **JANAINA APARECIDA DE MELLO LIMA,** do cargo Temporário como Zootecnista,-TNS, pertencente ao quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para retornar a suas atividades e horário definidos pelo Secretario de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:6CCE2C0F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº013/2018 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

"APROVAR PACTUAÇÃO RECURSO FEAS/2019 DO MUNICIPIO DE JAPORA-MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Dezembro de Ata 178 /2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Pactuação Recurso Estadual FEAS/2019

UN Executora	Tipificação Serviço	Público Alvo	Previsão de Atendimento	Valor anual R$
CRAS	Benefício eventual	Família	08	13.891,50
CRAS	Centro de Referência /PAIF	Família	20	32.305,00